



JUSTIFICATIVA

Submeto A elevada apreciação desta Egrégia Casa legislativa, a presente proposição que, considerando o seu relevante interesse público e seu caráter notadamente social, dispõe sobre a alteração da Lei nº 6.910 de 31 de maio de 1986, autorizando a atividade que menciona.

A proposta se justifica pelo fato de que o Legislativo precisa e deve se preocupar a observar todas as demandas oriundas da população municipal.

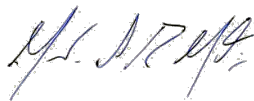
Trata-se de proposição legislativa que visa melhorar o ambiente de negócios no Município de Juiz de Fora com a finalidade de aumentar a geração de emprego e renda, ampliando o comércio local para as áreas no entorno do centro da cidade, tendo em vista o momento econômico do país.

É de conhecimento de todos que os pequenos negócios representam 98% dos negócios no Município, e que a legislação de uso e ocupação do solo, precisa se adequar ao novo cenário, e às novas formas de atuação dos empreendedores e seus receptivos estabelecimentos comerciais.

Portanto, tal alteração vem ao encontro dessa atualização, e para oferecer a um segmento tradicional na região, que é o ramo de lavanderia e toaleiro, especializados no atendimento da população residente nas áreas adjacentes, obedecendo os critérios e padrões gerais no tocante a proteção ambiental e ecológica.

Diante das razões acima expostas, espero contar com o apoio do Sr. Presidente e dos ilustre Edis que compõem esta Casa na aprovação desta proposição, tendo em vista, como já dito, seu relevante interesse público e seu caráter notadamente social.

Palácio Barbosa Lima, 15 de setembro de 2023.



Marlon Siqueira Rodrigues Martins
Vereador Marlon Siqueira - PP

